



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA PARQUES INFANTIS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura de lazer e convivência das comunidades localizadas no interior do Município, visando proporcionar espaços públicos mais adequados, seguros e atrativos para utilização pela população, especialmente por crianças e suas famílias.

Foi constatado que parte das praças e espaços comunitários destinados ao lazer apresenta estrutura insuficiente para atender às necessidades atuais dos usuários, limitando a oferta de atividades recreativas, o convívio social e a ocupação qualificada desses ambientes públicos. Tal situação reduz o potencial de utilização desses espaços pela comunidade e compromete sua função de promover integração social, qualidade de vida e bem-estar da população.

Observa-se, ainda, que o desgaste natural das estruturas existentes, aliado à ausência ou insuficiência de equipamentos voltados às atividades recreativas infantis, torna necessária a avaliação de alternativas que possibilitem a revitalização e a qualificação desses locais, de forma a ampliar as oportunidades de lazer, incentivar a permanência das famílias nos espaços públicos e fortalecer o sentimento de pertencimento das comunidades.

A melhoria da infraestrutura das praças comunitárias está alinhada ao interesse público, uma vez que contribui para o desenvolvimento social, para a promoção de hábitos saudáveis, para a valorização dos espaços públicos e para o fortalecimento da convivência entre os moradores, especialmente em localidades do interior, onde esses espaços frequentemente constituem importantes pontos de encontro da comunidade.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de estudo técnico que identifique a alternativa mais adequada para qualificar os espaços de lazer existentes, considerando aspectos relacionados à segurança, durabilidade, funcionalidade, manutenção, atendimento às diferentes faixas etárias, economicidade e interesse público.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade identificada, avaliar as alternativas disponíveis para seu atendimento e subsidiar a definição da solução mais adequada para a Administração Municipal, observando critérios técnicos, econômicos e de eficiência, de modo a assegurar a melhoria da infraestrutura de lazer das comunidades do interior e ampliar a oferta de espaços públicos destinados à recreação, convivência e desenvolvimento social.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão de recursos conforme indicação das emendas impositivas do ano de 2026 da Câmara de Vereadores do Município de Flores da Cunha.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada.

3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor:

A fim de garantir a segurança necessária às crianças que utilizarão os brinquedos e durabilidade aos materiais empregados no mobiliário, será necessária a apresentação de laudo técnico dos materiais de fabricação e da segurança ao uso dos brinquedos. Os laudos técnicos deverão ser correspondentes ao fabricante dos playgrounds, e não ao licitante vencedor.

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21 o futuro contratado deverá possuir, visando o atendimento da necessidade atual:

Laudos técnicos a serem apresentados deverão atestar a resistência, segurança, qualidade e durabilidade dos brinquedos. Todos os laudos técnicos deverão estar embasados nas normativas ABNT aplicáveis e vigentes, assinado por responsável técnico habilitado para tal, juntamente com ART. Os Laudos devem ser emitidos por laboratório acreditado INMETRO em nome do fabricante.

Deverão ser cumpridas as especificações das normas ABNT a seguir, entre outras:

1. Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071-2/2021 – Playgrounds – Parte 2 e 4 - Requisitos de Segurança, métodos de ensaio e acessibilidade. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.
2. Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1.500 horas, atendendo as exigências da ASTM G155 e/ou ASTM G154;
3. Laudo de matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013;
4. Laudo ABNT NBR NM 300-3/2004 ou versão corrigida, Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos;
5. Laudo ABNT NBR NM 300-1/2004 – Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas;
6. Laudo de aplicação de carga de no mínimo 150 KG para plataforma seguindo a NBR 16.071/2021 parte 2 e 4.

A empresa fabricante deverá possuir os registros na entidade profissional conforme segue:

- a) Registro no CREA da empresa fabricante, em vigor;



- b) Registro no CREA do profissional responsável pela produção, em vigor, tendo este vínculo comprovado com a empresa fabricante.

3.3 Exigência de Balanço patrimonial

Considerando a natureza do objeto, seu valor estimado e o baixo grau de complexidade da contratação, não será exigida a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.

Tal medida observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando a imposição de exigências que possam restringir injustificadamente a participação de potenciais fornecedores sem representar benefício efetivo para a Administração.

A qualificação econômico-financeira será aferida por meio dos documentos estritamente necessários e legalmente cabíveis, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, resguardando a segurança da contratação e o interesse público.

3.4 Requisitos de Negócio da Solução

A solução a ser adotada deverá ser capaz de suprir a necessidade de qualificação dos espaços públicos de lazer destinados às comunidades do interior do Município, proporcionando ambientes seguros, acessíveis, atrativos e adequados ao desenvolvimento de atividades recreativas, de convivência social e de integração comunitária, especialmente para o público infantil.

Atualmente, verifica-se a necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura disponível nos espaços comunitários, de forma a incentivar sua utilização pela população, promover o lazer ao ar livre e oferecer espaços que atendam às necessidades das crianças e de seus acompanhantes, observando critérios de segurança, funcionalidade e durabilidade.

A solução deverá contemplar estruturas e equipamentos apropriados para instalação em áreas externas, fabricados com materiais resistentes às intempéries, ao uso contínuo e às ações do tempo, garantindo adequada vida útil, baixa necessidade de manutenção e condições seguras de utilização pelos usuários.

Além disso, a solução deverá atender às normas técnicas aplicáveis, possuir características compatíveis com o uso em espaços públicos, oferecer acessibilidade sempre que tecnicamente viável e contribuir para a valorização das áreas de lazer, promovendo ambientes que favoreçam o desenvolvimento infantil, a convivência familiar e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

3.5 Amostra:

Não será exigida a apresentação de amostras dos equipamentos, em razão de suas dimensões, características e da dificuldade logística inerente ao transporte e armazenamento antes da contratação. Contudo, para fins de análise e comprovação do atendimento às



especificações técnicas, a licitante deverá apresentar catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, contendo, no mínimo, descrição, dimensões, materiais de fabricação, características construtivas e demais informações necessárias à verificação da conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.6 Subcontratação e Garantia contratual:

Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação, assim como não há a necessidade de exigência de garantia contratual.

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação, uma vez que se trata de fornecimento direto de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos produtos entregues, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento e instalação dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação.

3.7 Participação exclusiva de ME e EPP

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar 123/2026.

3.8 Participação de consórcios

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de objeto amplamente disponível no mercado, fornecido por diversos fabricantes e distribuidores, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada, com fornecimento imediato ou em prazo reduzido, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto.



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de qualificação dos espaços públicos de lazer das comunidades do interior do Município, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis capazes de atender, de forma eficiente, às necessidades da Administração, considerando aspectos relacionados à segurança, durabilidade, manutenção, custo-benefício e adequação ao uso em áreas públicas.

Verificou-se que as praças das comunidades de Linha 60 e São Vitor não dispõem de equipamentos destinados à recreação infantil, inexistindo playgrounds ou estruturas equivalentes que atendam às necessidades das crianças e de suas famílias. Assim, constatou-se a necessidade de implantação de equipamentos recreativos, visando ampliar as oportunidades de lazer, convivência e desenvolvimento infantil nesses espaços públicos.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de instalação de equipamentos recreativos individuais, tais como balanços, escorregadores e gangorras, adquiridos separadamente. Embora essa alternativa possibilite a composição de um parque infantil, apresenta menor integração entre os equipamentos, maior complexidade na instalação, necessidade de múltiplas estruturas de fixação e, em muitos casos, custo equivalente ou superior ao de conjuntos recreativos completos, além de oferecer menor diversidade de atividades às crianças.

Também foi analisada a implantação de conjuntos recreativos completos (playgrounds), solução que reúne diversos equipamentos integrados em uma única estrutura, proporcionando melhor aproveitamento do espaço disponível, maior diversidade de atividades recreativas, padronização estética, otimização da instalação e manutenção, além de elevados padrões de segurança quando fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Ademais, o Município foi contemplado com recursos provenientes de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores, destinados especificamente à implantação de equipamentos recreativos nas comunidades beneficiadas. Dessa forma, a aquisição de novos playgrounds mostra-se compatível com a finalidade dos recursos disponibilizados, permitindo a ampliação da infraestrutura de lazer sem a necessidade de utilização de recursos próprios do Município.

Assim, definida a implantação de playgrounds como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado quanto aos materiais de fabricação, sendo identificados, de forma geral, três cenários capazes de atender à demanda, os quais são apresentados a seguir.

Solução 01 – Implantação de playgrounds confeccionados em madeira tratada

Esta solução consiste na aquisição e instalação de equipamentos recreativos fabricados em madeira tratada. Como vantagens, apresenta boa integração estética com áreas verdes e facilidade de fabricação sob medida. Entretanto, demanda manutenção periódica mais intensa, incluindo aplicação de produtos preservantes, inspeções frequentes e substituição de componentes sujeitos à deterioração provocada pela umidade, intempéries e ataque de insetos, resultando em maiores custos de manutenção ao longo da vida útil.



Solução 02 – Implantação de playgrounds confeccionados em estrutura metálica

Esta alternativa consiste na aquisição de equipamentos fabricados predominantemente em aço carbono ou aço galvanizado. Embora apresente elevada resistência estrutural, requer manutenção preventiva para controle de corrosão, pintura periódica e inspeção constante das estruturas e pontos de solda, especialmente em ambientes externos expostos às variações climáticas. Além disso, pode apresentar aquecimento excessivo das superfícies sob incidência direta do sol, reduzindo o conforto dos usuários.

Solução 03 – Implantação de playgrounds confeccionados em plástico rotomoldado

Esta solução consiste na aquisição e instalação de playgrounds produzidos em plástico rotomoldado de alta resistência, com componentes estruturais apropriados para utilização em áreas públicas. Os equipamentos apresentam elevada durabilidade, resistência às intempéries, proteção contra corrosão, superfícies sem farpas ou necessidade de pintura, baixa necessidade de manutenção e facilidade de limpeza. Além disso, possuem ampla variedade de configurações, cores e módulos, proporcionando maior atratividade às crianças e contribuindo para o desenvolvimento de atividades recreativas com elevados padrões de segurança e conforto.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **Solução 03** é a que melhor atende às necessidades da Administração Municipal. Os playgrounds em plástico rotomoldado apresentam o melhor custo-benefício quando considerada sua vida útil, exigem menor manutenção ao longo do tempo, possuem elevada resistência às condições climáticas, oferecem maior segurança aos usuários e apresentam ampla disponibilidade no mercado, favorecendo a competitividade entre fornecedores.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, mediante consultas ao Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Portal de Compras do Governo Federal e ao LicitaCon/RS, buscando identificar tecnologias, materiais e soluções atualmente adotadas pela Administração Pública. Verificou-se que os playgrounds em plástico rotomoldado vêm sendo amplamente utilizados em razão de sua durabilidade, facilidade de manutenção e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, características que justificam sua adoção na presente contratação.

Por fim, registra-se que, para a presente contratação, não se mostra adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a demanda possui caráter específico, com quantitativos previamente definidos e destinados à implantação de áreas de lazer em comunidades determinadas. Não há previsão de aquisições sucessivas ou futuras que justifiquem a adoção desse procedimento auxiliar, sendo mais adequada a realização de contratação única para atendimento integral da necessidade identificada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, identificou-se que a implantação de playgrounds confeccionados em plástico rotomoldado constitui a solução mais adequada para atender à necessidade de qualificação dos espaços públicos de lazer das comunidades



do interior do Município, proporcionando ambientes seguros, atrativos, duráveis e de baixa necessidade de manutenção.

Assim, considerando a natureza do objeto e visando assegurar ampla competitividade entre os fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos, a contratação deverá ocorrer por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A solução contempla o fornecimento, transporte, descarga, montagem e instalação completa de **02 (dois) playgrounds**, sendo:

- 01 (um) playground destinado à Praça da comunidade de **Linha 60**;
- 01 (um) playground destinado à Praça da comunidade de **São Vitor**.

A contratação seguirá a seguinte dinâmica:

- A empresa contratada deverá fornecer, transportar, descarregar, montar e instalar integralmente os playgrounds no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado da emissão da Ordem de Execução.
- A localização exata é informada no Termo de Referência e também antes da instalação dos equipamentos será informada pela Administração Municipal após a definição da data de entrega pela empresa contratada, garantindo o adequado planejamento logístico e o acompanhamento da instalação.
- Todas as despesas com transporte, frete, seguros, carga, descarga, movimentação de materiais, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais custos necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- Os playgrounds deverão ser entregues novos, sem uso, completos, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança de equipamentos destinados ao uso infantil.
- Todos os componentes deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, de forma a evitar danos durante o transporte e o manuseio.
- Não serão aceitos equipamentos de fabricante ou modelo diverso daquele apresentado na proposta vencedora, salvo mediante prévia autorização da Administração e desde que mantidas ou superadas todas as especificações técnicas exigidas.
- Os playgrounds deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal da Contratante. A Contratada deverá comunicar à Administração Municipal, com antecedência mínima de **02 (dois) dias corridos**, a data e o horário previstos para o início dos serviços de instalação, a fim de que sejam informados o local exato de implantação dos equipamentos e viabilizado o acompanhamento da fiscalização.



- A fiscalização da entrega e da instalação será realizada pela Engenheira Civil Natiele Ferrari Pagliarini, que deverá ser previamente comunicada quanto à data prevista para execução dos serviços, podendo acompanhar todas as etapas da instalação, solicitar esclarecimentos, verificar a conformidade da execução e determinar a correção de eventuais inconformidades.
- Caberá à empresa contratada a responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, pela correta execução da montagem e instalação, bem como pela segurança de seus empregados durante a execução dos serviços, respondendo integralmente por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos próprios equipamentos em decorrência da execução contratual.
- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e equipamentos em quantidade suficiente para executar a instalação dos playgrounds dentro do prazo estabelecido, observando rigorosamente as recomendações do fabricante e as normas técnicas pertinentes.
- A empresa deverá prestar garantia dos equipamentos e da instalação pelo prazo **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo responsabilizando-se pela substituição ou reparo de peças e componentes que apresentem defeitos de fabricação ou de instalação, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi definido em 02 (duas) unidades de playground, sendo 01 (uma) unidade destinada à Praça da Comunidade de Linha 60 e 01 (uma) unidade destinada à Praça da Comunidade de São Vitor, em razão das necessidades identificadas em cada uma dessas localidades.

A definição desse quantitativo decorre do planejamento realizado pela Administração Municipal, que constatou a necessidade de qualificação da infraestrutura de lazer em ambas as comunidades, as quais dispõem de espaços públicos destinados à convivência e recreação, mas carecem de equipamentos adequados para atendimento das crianças e de suas famílias.

Além da necessidade técnica identificada, a aquisição encontra respaldo na existência de emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores, que destinou recursos especificamente para a implantação de playgrounds nas referidas comunidades. Assim, a distribuição de uma unidade para cada localidade atende à finalidade estabelecida na programação orçamentária, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos conforme a destinação aprovada pelo Poder Legislativo.

A instalação de um playground em cada praça também promove a descentralização dos investimentos públicos, garantindo que ambas as comunidades sejam contempladas com infraestrutura de lazer, sem necessidade de deslocamento da população para outras localidades. Dessa forma, amplia-se o acesso das crianças aos espaços de recreação, fortalece-se o convívio comunitário e assegura-se tratamento equânime às comunidades



beneficiadas.

Portanto, o quantitativo de 02 (duas) unidades mostra-se suficiente e necessário para atender às demandas identificadas e cumprir a finalidade da emenda impositiva, não havendo justificativa técnica ou orçamentária para aquisição em quantidade inferior ou superior à prevista.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os valores estimados foram compostos utilizando os preceitos dispostos no artigo 23 da Lei 14.133/2021. Como metodologia adotou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme planilha em anexo.

A pesquisa de preços buscou identificar contratações recentes de objetos com características compatíveis às especificações pretendidas pela Administração privilegiando fontes públicas oficiais e observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Também foram solicitados a empresas do ramo orçamentos de playgrounds para verificação de compatibilidade com os preços praticados em contratos similares. Os valores obtidos em pesquisa e orçamentos foram analisados quanto à sua compatibilidade com o objeto e serviram de base para a média calculada e praticada nessa contratação.

A estimativa do valor global da contratação é de **R\$ 46.120,00**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O agrupamento do objeto em um único lote, contemplando o fornecimento dos dois playgrounds, mostra-se técnica e economicamente justificado, tendo em vista que os equipamentos possuem a mesma natureza, características técnicas semelhantes e serão adquiridos para atender à mesma finalidade administrativa, qual seja, a qualificação dos espaços públicos de lazer das comunidades do interior do Município.

A contratação conjunta proporciona maior eficiência na condução do procedimento licitatório, reduzindo custos administrativos relacionados à instauração, processamento, fiscalização e gestão de múltiplos contratos. Além disso, permite maior padronização dos equipamentos, garantindo uniformidade quanto aos materiais empregados, qualidade construtiva, critérios de segurança, identidade visual e condições de garantia e assistência técnica.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento possibilita ganhos de escala, uma vez que os fornecedores podem otimizar seus custos de fabricação, transporte, logística e instalação, refletindo em propostas mais vantajosas para a Administração. Também reduz despesas operacionais decorrentes da execução contratual, do acompanhamento da entrega e do recebimento dos equipamentos.

Ressalta-se que o agrupamento não compromete a competitividade do certame, pois o mercado dispõe de número suficiente de fornecedores aptos a fornecer e instalar ambos os playgrounds em uma única contratação. Ao contrário, trata-se de objeto comumente comercializado de forma integrada por empresas especializadas no segmento, inexistindo restrição indevida à participação de potenciais licitantes.



Dessa forma, o agrupamento do objeto observa os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e melhor gestão da futura contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto que pretendemos contratar produzirá seus efeitos independentemente de outras contratações.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende proporcionar melhorias na infraestrutura de lazer das comunidades do interior do Município, mediante a implantação de equipamentos recreativos seguros, duráveis e adequados ao uso em espaços públicos. Busca-se qualificar as praças comunitárias, ampliando as oportunidades de recreação infantil, convivência familiar e integração social.

Como resultados esperados, pretende-se incentivar a utilização dos espaços públicos pela comunidade, promover o desenvolvimento físico, motor e social das crianças, valorizar as áreas de lazer existentes e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população. Além disso, espera-se disponibilizar equipamentos de elevada durabilidade e baixa necessidade de manutenção, assegurando maior economicidade na gestão do patrimônio público e a adequada utilização dos recursos públicos ao longo de sua vida útil.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada formalização desta contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências, em conformidade com os princípios do planejamento, legalidade, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021:

- Designar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a efetiva supervisão da execução contratual;
- Realizar reunião com a empresa contratada previamente ao início da execução da obra com intuito de realizar alinhamentos necessários especialmente quanto a fiscalização técnica e administrativa.

O cumprimento dessas providências é condição indispensável para assegurar a legalidade, a transparência e a segurança jurídica da contratação, garantindo que o processo atenda integralmente aos ditames da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas para fabricação dos equipamentos, à geração de resíduos provenientes das embalagens e à destinação final dos materiais ao término de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados equipamentos fabricados com materiais de elevada durabilidade e resistência às intempéries, de forma a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições e manutenções frequentes. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem, processos produtivos que minimizem a geração de resíduos e fornecedores que adotem boas práticas ambientais.

A empresa contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados durante o transporte, montagem e instalação dos equipamentos, mantendo os locais limpos e livres de materiais descartados.

A solução adotada também contribui para a redução de impactos ambientais indiretos, uma vez que a utilização de playgrounds confeccionados em plástico rotomoldado proporciona elevada durabilidade, baixa necessidade de manutenção e maior resistência às condições climáticas, reduzindo o consumo de insumos ao longo de sua vida útil e promovendo o uso mais eficiente dos recursos públicos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob os aspectos jurídico, técnico, operacional e orçamentário. Restou demonstrado que a solução escolhida constitui a alternativa mais adequada para atender à necessidade de qualificação dos espaços públicos de lazer das comunidades de Linha 60 e São Vitor, promovendo melhores condições para o desenvolvimento de atividades recreativas, de convivência e de integração social.

O estudo evidenciou, ainda, a compatibilidade da contratação com a disponibilidade de recursos orçamentários, assegurando que o compromisso a ser assumido possui respaldo financeiro e observa as normas aplicáveis à gestão fiscal. Verificou-se também a existência de fornecedores no mercado com capacidade técnica e operacional para fornecer e instalar os equipamentos pretendidos, garantindo ampla competitividade e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

A implantação dos playgrounds em plástico rotomoldado representa uma solução que alia segurança, durabilidade, baixa necessidade de manutenção e adequada relação custo-benefício, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o incentivo ao lazer infantil e a melhoria da qualidade de vida da população das comunidades atendidas.

Diante desse cenário, conclui-se que a solução proposta atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade para a Administração, não sendo identificados impedimentos para o prosseguimento da contratação. Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade dos



procedimentos administrativos necessários à sua formalização, nos termos da legislação vigente.

Flores da Cunha/RS, 20 de julho de 2026.

Natiele Ferrari Pagliarini
Engenharia Civil – CREA RS 225534
Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente